

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 2023.02.27.01E  
PROCESSO Nº. 2023.02.27.01E

MODALIDADE	Tomada de Preços
DATA DA EMISSÃO	01/03/2023
DATA DE ABERTURA	20/03/2023
HORÁRIO	09:00 horas
OBJETO	Contratação de prestação de serviços de Assessoria Jurídica para orientar e acompanhar os Conselhos Municipais ligados a Secretaria Municipal de Educação do município de Salitre/CE.
TIPO DE LICITAÇÃO	Menor preço
REGIME DE EXECUÇÃO	Indireto, empreitada por preço unitário
LOCAL DA SESSÃO	Setor de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, na Praça São Francisco, S/N, Centro – Salitre/CE
INTERESSADOS	Fundo Municipal de Educação

A Prefeitura Municipal de Salitre, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público, para conhecimento dos interessados que em sua sala, na sede da Prefeitura Municipal, na Praça São Francisco, S/n, Centro, Salitre/CE, fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, no tipo e regime supracitado, para atendimento do objeto desta licitação, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, legislações pertinentes e demais condições fixadas neste Edital.

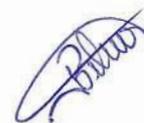
Compõem o presente Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I. Minuta da Proposta de Preços;
- Anexo II. Minuta do Contrato;
- Anexo III. Minuta da Declaração de Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- Anexo IV – Minuta da Declaração De Idoneidade
- Anexo V – Projeto Básico.

Na data, hora e local indicado neste Edital a Comissão Permanente de Licitação receberá dos participantes deste Certame, 02(dois) envelopes sendo:

- Envelope nº 1. Documentos de Habilitação.
- Envelope nº 2. Proposta de Preços.

## 1.0 DO OBJETO



1.1 - A presente licitação tem como objeto a contratação de prestação de serviços de Assessoria Jurídica para orientar e acompanhar os Conselhos Municipais ligados a Secretaria Municipal de Educação do município de Salitre/CE.

## 2.0. DAS CONDIÇÕES E DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada, na Prefeitura Municipal de Salitre, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.2. Os Interessados em obter ou renovar seu Cadastro para participar desta licitação, deverão apresentar os documentos, abaixo discriminados, à Comissão Permanente de Licitação, em até o terceiro dia anterior à data da abertura da licitação:

### PESSOA JURÍDICA

#### 2.2.1. Habilitação Jurídica:

2.2.1.1. Cédula de identidade e comprovante de inscrição no CPF do responsável legal ou signatário da proposta.

2.2.1.2. Registro comercial, no caso de firma individual.

2.2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os seus aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

2.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

2.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de licitante ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2.1.6. Alvará de Funcionamento.

#### 2.2.2. Regularidade Fiscal:

2.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

2.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

2.2.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF, Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN e Contribuições Sociais nos termos das alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. II da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991), e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

2.2.2.4. Certificado de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

#### 2.2.3. Qualificação Técnica:

2.2.3.1. Comprovante de inscrição junto à Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, que comprove a qualificação da proponente/licitante para a execução do objeto licitado.

#### 2.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:



2.2.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial, já exigíveis e apresentáveis na forma da Lei. Não será aceita a apresentação de balancetes ou balanços provisórios em substituição ao balanço mencionado.

2.2.4.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

2.2.4.3. Comprovante da inexistência de débitos inadimplidos junto à Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

2.2.4.4. Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18(dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz, assinada pelo representante legal da licitante.

#### PESSOA FÍSICA:

##### 2.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cópia do Documento de Identidade;
- b) Comprovante de Residência;

##### 2.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF, Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN e Contribuições Sociais nos termos das alíneas ‘a’ e ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991), e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- c.1) a licitante deverá comprovar a regularidade de débitos trabalhistas permanentemente durante toda a vigência do contrato.

##### 2.3.3. Relativos à Qualificação Econômico - Financeira:

- a) Certidão negativa de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão;

##### 2.3.4. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Comprovante de inscrição junto à Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, que comprove a qualificação da proponente/licitante para a execução do objeto licitado.

##### 2.3.5. Declarações:

- a) Declaração de que encontra-se idônea para contratar com o Poder Público;
- b) Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores.

2.4. Não poderá participar do presente certame, licitante:

a) que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

b) com falência decretada;

c) em consórcio;

2.5. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.6. O extrato deste instrumento convocatório será publicado em jornal de grande circulação, no Diário Oficial do Estado do Ceará - D. O. E., Diário Oficial da União - D.O.U. e permanecerá afixado no quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Salitre. Cópias do edital e anexos serão fornecidas, após o pagamento do custo de reprodução, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, nos endereços constante no preâmbulo desse Edital, ou gratuitamente através dos sites [www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br), e <https://salitre.ce.gov.br/licitacao.php>. Para maiores informações através do telefone (XX88) 3537-1082.

2.6. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, nem desobrigam a sua execução.

2.7. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

### 3.0. DA HABILITAÇÃO

3.1 - Para habilitar-se a esta licitação, as empresas deverão apresentar, em uma única via, na ordem em que estão listados neste Edital, com todas as folhas numeradas e rubricadas, previamente arrolados, no envelope nº "01" e em um só volume, os documentos abaixo relacionados:

3.2 - Os documentos de habilitação a serem apresentados pelas Licitantes em original, ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados em cartório, são os seguintes:

#### PESSOA JURÍDICA

##### 3.2.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Apresentação de Certificado de Registro Cadastral - CRC, fornecido pela Prefeitura Municipal de Salitre, dentro do prazo de validade;

b) Documento de Identidade e CPF do Sócio signatário da Proposta de Preços;

c) Alvará de Funcionamento.

##### 3.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal - SRF, Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN e Contribuições Sociais nos termos das alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991), e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

c.1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da



Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e,

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.2.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.2.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

3.2.2.1.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata e Contrato ou revogar a licitação.

3.2.2.1.3. A licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e de débitos trabalhistas permanentemente durante toda a vigência do contrato.

### 3.2.3. Relativos à Qualificação Econômica - Financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre concordata, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006, as licitantes que forem optantes pelo simples nacional deverão apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

### 3.2.4. Relativos à Qualificação Técnica:

3.2.4.1 O licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado, emitido por entidade de direito público/privado, comprovando que a empresa licitante executou serviços compatíveis com o objeto do presente certame.



3.2.4.1.1 Os atestados a que se refere o subitem anterior deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- 3.2.4.1.1.1 serviços fornecidos semelhantes ao objeto da contratação;
- 3.2.4.1.1.2 clara identificação do emitente, visando realização de possíveis diligências;
- 3.2.4.1.1.3 manifestação quanto a qualidade e/ou satisfação dos serviços fornecidos.

3.2.4.2 Comprovante de inscrição junto à Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, que comprove a qualificação da proponente/licitante para a execução do objeto licitado.

#### PESSOA FÍSICA:

##### 3.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Apresentação de Certificado de Registro Cadastral - CRC, fornecido pela Prefeitura Municipal de Salitre, dentro do prazo de validade e, em conformidade com o objeto da licitação;
- b) Cópia do Documento de Identidade;
- c) Comprovante de Residência.

##### 3.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal - SRF, Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN e Contribuições Sociais nos termos das alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991), e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- c.1) a licitante deverá comprovar a regularidade de débitos trabalhistas permanentemente durante toda a vigência do contrato.

##### 3.3.3. Relativos à Qualificação Econômico - Financeira:

- a) Certidão negativa de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
  - a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

##### 3.3.4. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) O licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado, emitido por entidade de direito público/privado, comprovando que a empresa licitante executou serviços compatíveis com o objeto do presente certame.
  - a.1) Os atestados a que se refere o subitem anterior deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
    - a.1.1) serviços fornecidos semelhantes ao objeto da contratação;
    - a.1.2) clara identificação do emitente, visando realização de possíveis diligências;
    - a.1.3) manifestação quanto a qualidade e/ou satisfação dos serviços fornecidos.



b) Comprovante de inscrição junto à Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, que comprove a qualificação da proponente/licitante para a execução do objeto licitado.

#### 3.4. Demais declarações (Pessoa Jurídica e Pessoa Física):

- a) Declaração de que encontra-se idônea para contratar com o Poder Público;
- b) Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores.

3.3. Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.4. As certidões exigidas neste Edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

3.5. A não-apresentação de qualquer documento exigido para habilitação implicará na inabilitação do licitante.

3.6. A Comissão poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fins de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da intimação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.6.1. Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser registrado em Ata, nela constando o prazo referido no item 3.6.

3.7. A inabilitação da licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

3.8. A Comissão de Licitação autenticará cópias de documentos exigidos neste Edital, mediante a apresentação das vias originais para a autenticação.

3.9. Os documentos acima referidos deverão ser entregues em envelope lacrado, distinto do da proposta, tendo no seu frontispício os seguintes dizeres:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.02.27.01E.  
ENVELOPE "1" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
IDENTIFICAÇÃO

#### 4.0. DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1. As propostas deverão ser preenchidas em 01 (uma) via datilografada/digitada ou impresso por qualquer processo mecânico eletrônico ou manual, sem emendas ou rasuras, datadas e assinadas, entregue em envelope lacrado, e deverão conter:

4.1.2. Razão social e CNPJ da licitante;

4.1.3. O prazo de validade da proposta de preços, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.1.4. O preço global da proposta em algarismo e por extenso, em moeda corrente, devidamente assinada pelo responsável legal do proponente.

4.1.5. Nos preços propostos deverão ser incluídos todas as despesas de execução, mão-de-obra, leis sociais, horas extras, adicional noturno, tributos e quaisquer encargos que recaiam sobre os serviços.

4.1.5.1. A não indicação de parcelas referentes aos impostos, taxas, seguros e outros encargos, significa que o preço já os inclui.

4.1.6. Os profissionais não poderão aparecer em propostas de outros licitantes, sob pena de desclassificação.

4.2. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.

4.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

4.4. Não serão admitidos preços ofertados a nível simbólico, irrisório ou igual ao valor zero.

4.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, ou ainda, apresentem preços manifestamente inexequíveis.

4.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto aos preços, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificações dos seus termos originais.

4.7. As propostas deverão apresentar preços correntes com os de mercado, conforme previsto no artigo 43, inciso IV, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.8. A proposta de preços deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação em 01 (uma) via, assinada pelo representante legal e rubricada em todos os papéis componentes da mesma, em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.02.27.01E.  
ENVELOPE "2" - PROPOSTA DE PREÇOS

## 5.0. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço unitário.

5.2. Serão desclassificadas:

5.2.1. As propostas que não atenderem às exigências deste Edital.

5.2.2. As propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

5.2.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.



5.2.4. Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.2.5. As propostas que não atenderem aos requisitos exigidos no Edital, verificando-se eventuais erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação da seguinte forma:

5.2.5.1. Havendo discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.

5.2.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação final se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convidados.

5.2.7. No caso de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas apresentadas nos termos deste Edital, poderão ser convocados todos os participantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação ou novas propostas, respeitando o disposto no parágrafo único do artigo 48, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 6.0. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2. Recebidos os envelopes "1" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "2" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.3. Em seguida será dado vistas dos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas na Lei.

6.4. Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão de Licitação, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, salvo desistência expressa, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "Proposta de Preço" lacrados.

6.5. Em seguida, far-se-á a abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

6.6. Será feita a divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observado o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, salvo desistência expressa.

6.7. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

6.8. Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

6.9. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados à Comissão Permanente de Licitação deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva Ata.

6.10. É facultado à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

6.11. Será lavrada Ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.12. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, e a proposta de preço será realizado simultaneamente no dia, hora e local previstos neste Edital.



6.13. Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação, a Comissão suspenderá os trabalhos e divulgará o resultado, de habilitação e/ou de classificação, na Imprensa Oficial, definida nos termos da legislação em vigor.

## 7.0. DA ADJUDICAÇÃO

7.1. A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, após ultrapassado o prazo recursal.

## 8.0. DO CONTRATO

8.1. Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

8.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.3. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora e seus anexos (caso existentes), bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

8.4. O prazo de convocação a que se refere o subitem 8.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 9.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

9.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

## 10.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta.

10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante.

10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.

10.5. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura de Salitre.

10.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 11.0. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato terá vigência da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei Geral das Licitações.

## 12.0. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

12.1. Os preços pactuados não serão reajustados.

## 13.0. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento se dará pela CONTRATANTE, de acordo com a prestação dos serviços, pelo que a CONTRATADA dará plena, geral e rasa quitação para mais nada receber ou exigir em tempo algum.

13.2 - As faturas deverão ser apresentadas à contratante até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, para fins de conferência e atesto da prestação dos serviços licitados.

13.3 - Os pagamentos serão efetuados em até o 10º (décimo) dia, após protocolada a fatura, através de cheque nominal emitido em benefício da CONTRATADA, ou por outro meio legalmente aceito.

13.4 - Caso ocorra erro ou omissão na fatura ou outras circunstâncias que desaconselhe o seu pagamento, a contratada deverá substituí-la, devendo o prazo para pagamento ser contado da data de apresentação da nova fatura, nos termos do subitem anterior.

13.5 - Nenhum pagamento isentará a firma contratada das obrigações assumidas, principalmente quanto às responsabilidades relativas à qualidade dos serviços prestados.

13.6 - Será efetuada por esta Prefeitura a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

13.7 - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular, em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências da habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento poderá ficar retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, sob pena de rescisão contratual nos termos da legislação vigente;

## 14.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- a)- advertência
- b)- multa:





- b.1) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da contratada em assinar o termo contratual dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, contadas da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Salitre;
- b.2) multa de 5% (cinco por cento), pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado no pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa.
- b.3)- Os valores, mediante subtração a ser efetuado em qualquer fatura de credito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Salitre, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- c) – Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contrato com a Administração pelo prazo de até 02(dois) anos.
- d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.
- 14.2- A sanção de que trata o subitem 14.1., letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato.
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

#### 15.0. DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1. A Contratante designará um servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços.
- 15.2. A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.
- 15.3. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 15.4. É direito da fiscalização, recusar quaisquer serviços quando entender que a execução está irregular.

#### 16.0. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 16.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 16.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.
- 16.3. É dever da Contratada reconhecer a supremacia da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

#### 17.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 17.1. Dos atos da administração praticados no presente Edital caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.
- 17.2. Por ocasião da habilitação, abertura e julgamento das propostas, estando os licitantes presentes e havendo concordância, poderá ficar consignada na Ata de abertura, a renúncia

expressa ao direito de interposição dos recursos previstos no artigo 109, inciso I, letras a e b, consoante disposto no art. 43, inciso II, ambos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.3. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à autoridade superior, através do Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal.

17.4. Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Salitre e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação.

17.5. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela licitante.

#### 18.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a Contratada, estão consignadas na seguinte Dotação Orçamentária: nº 05 01 12 361 0037 2.005 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação. Elemento de despesas: 3.3.90.36/39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física / Jurídica, com recursos oriundos do próprio município.

#### 19.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

19.2. É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Salitre, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Salitre, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, ou por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

19.3. A homologação da presente Licitação será feita pela autoridade competente, conforme disposto no artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

19.4. A Comissão Permanente de Licitação não concederá tolerância após a hora marcada para o início da licitação.

19.5. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas com relação a este Edital e seus anexos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

19.6. Os licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados a Comissão de Licitação.

19.7. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste certame na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

19.8. É vedada a subcontratação parcial ou total para execução dos serviços, objeto desta licitação.

19.9. Os Anexos I, II, III e IV são parte integrante do presente Edital, independente de transcrição.

19.10. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, na Praça São Francisco, S/N, Bairro – Centro, Salitre/CE, ou através do telefone (0xx88) 3537-1082.



19.11. Na contagem de prazos estipulados na presente licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.12. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

19.12.1. alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Tomada de Preços, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

19.13. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da Comarca de Salitre, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Salitre/CE, 01 de março de 2023.

  
THAMIRIS PEREIRA SILVA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Salitre

ANEXO I  
MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS  
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 2023.02.27.01E  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.02.27.01E

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Salitre

Através do presente, declaro, inteira submissão aos preceitos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e, às cláusulas e condições previstas no Tomada de Preços nº. 2023.02.27.01E, com data de abertura marcada para o dia de de 2023, às : horas, na sala da Comissão de Licitação, situada na Praça São Francisco, S/n, Centro, Salitre/CE.

Declaro, ainda, que caso seja vencedor do presente certame que cumprirei com diligência a fiel observância de execução do item abaixo discriminado:

Objeto: Contratação de prestação de serviços de Assessoria Jurídica para orientar e acompanhar os Conselhos Municipais ligados a Secretaria Municipal de Educação do município de Salitre/CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

Valor Global da Proposta R\$: ( )

Proponente: .....

Endereço: .....

Cidade: .....

CNPJ: .....

Validade de validade da Proposta: de acordo com o Edital.

Prazo de Execução dos serviços: de acordo com o Edital

..... de de .....

Assinatura e Identificação  
Carimbo / CNPJ

ANEXO II  
MINUTA DO CONTRATO  
PROCESSO Nº 2023.02.27.01E.  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.02.27.01E.

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SALITRE, ATRAVÉS DO FUNDO  
\_\_\_\_\_, E \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE  
A SEGUIR SE DECLARA.

O MUNICIPIO DE SALITRE, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. \_\_\_\_\_, abaixo assinado e \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, (qualificação), portador do CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente contrato, como especificado na cláusula primeira, em conformidade com o Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_, na modalidade Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_, do tipo menor preço, regime de execução indireto, empreitada por preço unitário, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Fundamento Legal

1.1. O presente contrato tem como fundamento a Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_ devidamente homologado pelo Ordenador de Despesas do Fundo \_\_\_\_\_ e a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

2.1 – Prestação de serviços \_\_\_\_\_

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço

3.1 – A Contratante pagará à Contratada, o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), perfazendo o total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

CLÁUSULA QUARTA – Do reajustamento de Preço

4.1 – Os preços pactuados não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência da Prorrogação

5.1 – O Contrato terá vigência da data da sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei Geral das Licitações e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEXTA – Das Alterações Contratuais

6.1 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93; e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – Da forma de Pagamento;

7.1 – O pagamento se dará pela CONTRATANTE, de acordo com a prestação dos serviços, pelo que a CONTRATADA dará plena, geral e rasa quitação para mais nada receber ou exigir em tempo algum.

7.2 - As faturas deverão ser apresentadas à contratante até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, para fins de conferência e atesto da prestação dos serviços licitados.

7.3 - Os pagamentos serão efetuados em até o 10º (décimo) dia, após protocolada a fatura, através de cheque nominal emitido em benefício da CONTRATADA, ou por outro meio legalmente aceito.

7.4 - Caso ocorra erro ou omissão na fatura ou outras circunstâncias que desaconselhe o seu pagamento, a contratada deverá substituí-la, devendo o prazo para pagamento ser contado da data de apresentação da nova fatura, nos termos do subitem anterior.

7.5 - Nenhum pagamento isentará a firma contratada das obrigações assumidas, principalmente quanto às responsabilidades relativas à qualidade dos serviços prestados.

7.6 – Será efetuada por esta Prefeitura a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

7.7 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular, em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências da habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento poderá ficar retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, sob pena de rescisão contratual nos termos da legislação vigente;

#### CLÁUSULA OITAVA - Das Obrigações da Contratante

8.1. São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

8.1.1 Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho da Equipe Técnica da contratada.

8.1.2 Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da Contratação.

8.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

#### CLÁUSULA NONA - Das Obrigações da Contratada

9.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente licitação, são obrigações da contratada:

9.1.1 Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, os quais serão executados na sede da Prefeitura e seus entes, e também na sede da Empresa.

9.1.2 Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação para a assessoria ostensiva semanal e mensal.

9.1.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

9.1.4 Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura e seus Entes para a execução do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – Das Sanções Administrativas

10.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a)- advertência

b)- multa:

b.1) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da contratada em assinar o termo contratual dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, contadas da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Salitre;

b.2) multa de 5% (cinco por cento), pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado no pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa.

b.3)- Os valores, mediante subtração a ser efetuado em qualquer fatura de credito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Salitre, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) – Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contrato com a Administração pelo prazo de até 02(dois) anos.

d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

10.2- A sanção de que trata o subitem 10.1., letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato.

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Rescisão Contratual

11.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

11.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafo 1º a 4º, da Lei das Licitações.



11.3- É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Dotação Orçamentária**

12.1 – As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a Contratada, correrão por conta da dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_, Elemento de Despesas \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Vinculação Contratual**

13.1 – Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo nº \_\_\_\_\_, modalidade Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_, que lhe deu causa, para cuja execução exigirá-se a rigorosa obediência ao Edital, seus Anexos, à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e à proposta de preço da Contratada, parte integrante do presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro**

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Salitre, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente Contrato em 02(duas) vias igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Salitre-Ceará, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

CONTRATANTE

CONTRATADO (A)

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_  
CPE: \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_  
CPE: \_\_\_\_\_



ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.02.27.01E

A pessoa jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, ora representada pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e portador do RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação no Processo Administrativo de Licitação nº 2023.02.27.01E, na modalidade Tomada de Preços nº 2023.02.27.01E atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em cumprimento, ainda, ao que determina o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei nº 9.854 de 27 de fevereiro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menor de 16 (dezesseis) anos e maior de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura  
Identificação da Assinatura



ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.02.27.01E

DECLARAÇÃO

A pessoa jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, ora representada pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e portador do RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação no Processo Administrativo de Licitação nº 2023.02.27.01E, na modalidade Tomada de Preços nº 2023.02.27.01E, que não foi considerada inidônea por nenhum Órgão da Administração Pública.

Local e data

Assinatura  
Identificação da Assinatura

ANEXO V  
PROJETO BÁSICO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.02.27.01E

1. OBJETO DA LICITAÇÃO E DO ORÇAMENTO

1.1. Contratação de prestação de serviços de Assessoria Jurídica para orientar e acompanhar os Conselhos Municipais ligados a Secretaria Municipal de Educação do município de Salitre/CE.

1.2. O valor global do orçamento foi obtido pela média aritmética dos valores conseguidos por intermédio de pesquisa de mercado realizada, nos termos do Acórdão nº 3.068/2010-Plenário, TC-024.376/2008-6, rel. Min. Benjamin Zymler, 17.11.2010 do Tribunal de Contas da União (TCU), junto a empresas/profissionais especializados, como forma de estimar o valor da presente contratação.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Contratação de prestação de serviços de Assessoria Jurídica para orientar e acompanhar os Conselhos Municipais ligados a Secretaria Municipal de Educação do município de Salitre/CE	Mês	10	R\$ 3.133,33	R\$ 31.333,30

1.3. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada menor preço unitário, nos termos da Lei 8.666/1993.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as atividades administrativas desenvolvidas no exercício de suas funções através do poder executivo municipal, a observância da legalidade dos atos administrativos emanados através de seus agentes, o princípio da autotutela aplicado a administração pública quanto exercício de rever seus atos, se faz necessário a presente contratação uma vez que se trata de prestação de serviços essenciais a Administração Pública no âmbito de sua legalidade.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços especializados, de que tratam a Lei 8.666/93 – Lei das Licitações, uma vez serviços estes específicos, devendo, portanto, serem licitados por meio da modalidade Tomada de Preços.

4. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1. Prazo da Contratação: até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei Geral das Licitações.

4.2. Prazo de Execução dos Serviços: até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei Geral das Licitações.

5. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATANTE



- 5.1. São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:
- 5.1.1 Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho da Equipe Técnica da contratada.
- 5.1.2 Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da Contratação.
- 5.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATADA

- 6.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente licitação, são obrigações da contratada:
- 6.1.1 Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, os quais serão executados na sede da Prefeitura e seus entes, e também na sede da Empresa.
- 6.1.2 Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação para a assessoria ostensiva semanal e mensal.
- 6.1.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.
- 6.1.4 Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura e seus Entes para a execução do Contrato.

## 7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução, total ou parcial.

## 8. DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A Contratante designará um servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços.
- 8.2. A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.
- 8.3. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.4. É direito da fiscalização, recusar quaisquer serviços quando entender que a execução está irregular.

## 9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.



9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

9.3. É dever da Contratada reconhecer a supremacia da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

## 10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento se dará pela CONTRATANTE, de acordo com a prestação dos serviços, pelo que a CONTRATADA dará plena, geral e rasa quitação para mais nada receber ou exigir em tempo algum.

10.2. As faturas deverão ser apresentadas à contratante até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, para fins de conferência e atesto da prestação dos serviços licitados.

10.3. Os pagamentos serão efetuados em até o 10º (décimo) dia, após protocolada a fatura, através de cheque nominal emitido em benefício da CONTRATADA, ou por outro meio legalmente aceito.

10.4. Caso ocorra erro ou omissão na fatura ou outras circunstâncias que desaconselhe o seu pagamento, a contratada deverá substituí-la, devendo o prazo para pagamento ser contado da data de apresentação da nova fatura, nos termos do subitem anterior.

10.5. Nenhum pagamento isentará a firma contratada das obrigações assumidas, principalmente quanto às responsabilidades relativas à qualidade dos serviços prestados.

10.6. Será efetuada por esta Prefeitura a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

10.7. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular, em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências da habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento poderá ficar retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, sob pena de rescisão contratual nos termos da legislação vigente.

## II. DAS PENALIDADES

II.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantivera proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

II.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso e/ou interrupção na execução dos serviços, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Salitre, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos incisos anteriores.

II.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item II.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

II.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer *jus*. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

II.5. As sanções previstas nos itens supra, poderão ser aplicadas às licitantes que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

II.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item II.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

II.7. A licitante adjudicatária que se recusar injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

II.8. As sanções previstas no item II.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº 05 01 12 361 0037 2.005 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal



de Educação. Elemento de despesas: 3.3.90.36/39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física / Jurídica, com recursos oriundos do próprio município.